



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI Nº 025/2003
DE 17 DE OUTUBRO DE 2003

Aprovado em sessão de 21.10.03
Por unanimidade votos favoráveis.

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação
de 1.000 litros de óleo diesel por mês ao Assentamento
Coutinho União, e dá outras providências.

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 1.000 litros de óleo diesel por mês para o Assentamento Coutinho União, para o funcionamento do grupo gerador de energia elétrica.

Parágrafo único - A doação citada no artigo anterior fica autorizada para o prazo de 12 (doze) meses.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 17 de Outubro de 2.003.



Denir Perin
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de 1.000 litros de óleo diesel por mês para o Assentamento Coutinho União, e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei Municipal nº 25/2003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo a autorização do Poder Executivo Municipal na doação de 1.000 litros de óleo diesel por mês para o Assentamento Coutinho União num prazo de 12 (doze) meses para o funcionamento do Grupo gerador de energia elétrica.

Ao apresentar este projeto de lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Certo de estarmos juntos em mais esta etapa de nossa história contaremos com a aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveito o ensejo para reiterar meus Votos de estima e Considerações.



Denir Perin
Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO Nº 001/2003

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Querência-MT,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar *in totum* o Projeto de Lei nº 003/2003 de 06 de outubro de 2003, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 1000 litros de óleo diesel ao Assentamento Coutinho União por prazo indeterminado*".

Resolvi vetar o Projeto de Lei nº 003/2003, que assim dispõe:

" Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 1000 litros de óleo diesel, por mês, ao Assentamento Coutinho União, para o funcionamento do grupo gerador de energia elétrica.

Parágrafo único – a doação citada no artigo anterior fica autorizada para tempo indeterminado, até que a Rede Cemat reconheça o projeto e assuma a responsabilidade pela mesma."

Razões do veto:

Observa-se claramente vício na iniciativa do Projeto de Lei em apreço, já que deveria partir do Poder Executivo a solicitação de autorização ao Poder Legislativo para a doação de 1000 litros de óleo diesel, já que caberá a Administração a aquisição do bem e a respectiva doação.

Neste sentido vale destacar os ensinamentos do Mestre Hely Lopes Meirelles, *in* Curso de Direito Municipal Brasileiro, 10ª edição, pág. 521, *in verbis*:

" A Câmara não pratica atos concretos, limitando-se a autorizar ou não, a sua prática pelo prefeito. A Câmara que concede autorização a terceiros para realização de qualquer ato, obra ou serviço no Município; ela somente autoriza o prefeito a praticar o ato administrativo que dependa da concordância da Edibilidade, Ao chefe Executivo é que incumbe, sempre e sempre, praticar concretamente o ato autorizado pela Câmara, dando-lhe a forma administrativa conveniente. A Câmara autoriza; o prefeito executa."

Denota-se que a iniciativa para solicitar a autorização é do Poder Executivo, já que a ele compete executar, e para isso deverá diligenciar quanto desta forma, o aludido Projeto de Lei, sem o veto apresentado, é ilegal.



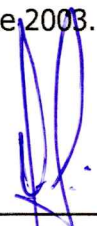
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

Outrossim, ressaltas-se que o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei, em que ora recai o veto, afronta os ditames da Lei 8666/93, bem como da Lei 4320/64, ao autorizar o Poder Executivo Municipal **por tempo indeterminado** a doação de 1000 litros de óleo diesel.

A doação (forma de contrato) deve obedecer aos ditames da Lei 8666/93, conforme determinado no artigo 57, § 3º, devendo ser estabelecido um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação mediante nova autorização.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar, na íntegra, o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Querência-MT, 17 de outubro de 2003.



Denir Perin
Prefeito Municipal.